

«2.º Em cada ano, o valor da contribuição total do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo para o Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo (adiante designado por Fundo) é calculado pela aplicação de uma taxa ao valor médio dos saldos mensais dos depósitos elegíveis do ano anterior.

4.º A taxa referida no n.º 2.º é igual ao produto da taxa contributiva de base por um fator multiplicativo calculado em função do rácio médio *core tier* 1 consolidado do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo observado no ano anterior, de acordo com os escalões estabelecidos no n.º 4.º-E.»

2 — É aditado o Número 4.º-A, o Número 4.º-B, o Número 4.º-C, o Número 4.º-D e o Número 4.º-E ao Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, com a seguinte redação:

«4.º-A Para efeitos de afetação do valor da contribuição total anual para o Fundo à Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas, determina-se em primeiro lugar um valor teórico correspondente à contribuição individual de cada uma destas instituições, calculado pela aplicação de uma taxa ao valor médio dos saldos mensais dos depósitos elegíveis do ano anterior.

4.º-B A taxa referida no n.º 4.º-A, aplicável à Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas, é igual ao produto da taxa contributiva de base por um fator multiplicativo calculado em função do rácio médio *core tier* 1 individual observado no ano anterior, de acordo com os escalões estabelecidos no n.º 4.º-E.

4.º-C O cálculo da afetação do valor da contribuição total anual para o Fundo à Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas, corresponderá ao peso relativo da contribuição teórica individual apurada de acordo com o n.º 4.º-A para cada uma dessas instituições no valor agregado dessas contribuições.

4.º-D Sem prejuízo do disposto no n.º 4.º-A, no caso das caixas de crédito agrícola mútuo assistidas financeiramente pelo Fundo, o valor do *core tier* 1 para efeitos de determinação do rácio previsto no n.º 4.º-B é adicionado de uma percentagem do valor dos empréstimos subordinados concedidos pelo referido Fundo elegíveis para o cálculo dos fundos próprios, a qual será fixada anualmente por Instrução do Banco de Portugal.

4.º-E Na determinação dos escalões de contribuição anual observar-se-ão os intervalos e o fator multiplicativo indicados a seguir:

Rácio médio de Core Tier 1 (percentagem)	Factor multiplicativo
RMCT1 < 10	1,2
10 ≤ RMCT1 < 10,5	1,1
10,5 ≤ RMCT1 < 11,5	1
11,5 ≤ RMCT1 < 12,5	0,9
RMCT1 ≥ 12,5	0,8

3 — A alínea *b*) do Número 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, é alterada e passa a ter a seguinte redação:

«*b*) O rácio médio *core tier* 1 consolidado do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo bem como o rácio médio *core tier* 1 individual de cada uma das instituições participantes no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo resulta da média simples, com referência a 30 de junho e 31 de dezembro do ano anterior, dos rácios *core tier* 1 calculados nos mesmos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2011.»

4 — É aditado o Número 5.º-B do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, com a seguinte redação:

«5.º-B Sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 5.º, a contribuição a pagar no ano de 2013 pelo Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo e a determinação da contribuição teórica relativa à Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas, será efetuada, excepcionalmente, com base no rácio *core tier* 1 com referência a 31 de dezembro de 2012.»

5 — É revogada a alínea *c*) do Número 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010.

6 — O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de setembro de 2012. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.
206421586

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 1377/2012

1 — Nos termos dos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo e 18.º do Estatuto do ISP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, o Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal delibera delegar em cada um dos seus membros, Professor Doutor José António Figueiredo Almaça, Dr. Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano e Professora Doutora Maria de Nazaré Rala Esparteiro Barroso, os poderes para a prática dos atos administrativos necessários à inscrição, alteração, suspensão e cancelamento de inscrição no registo, junto do Instituto de Seguros de Portugal, dos mediadores de seguros ou de resseguros residentes ou cuja sede social se situe em Portugal, atentas as condições de acesso e de exercício das atividades de mediação de seguros ou de resseguros, previstas pelo Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.

2 — Os poderes ora delegados podem ser subdelegados no responsável pela Direção de Supervisão e no responsável pelo Departamento de Autorizações e Registo.

3 — As subdelegações referidas no número anterior só produzem efeitos a partir da aprovação pelo Conselho Diretivo.

4 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de setembro de 2012, inclusive, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados nos termos desta delegação de poderes.

21 de setembro de 2012. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

206419253

Deliberação n.º 1378/2012

Delegação de competências para emissão de certidões no âmbito do ficheiro nacional de matrículas

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, n.º 5, 10.º, n.º 1 e 16.º, alínea *h*) do Estatuto do ISP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, o Conselho Diretivo delibera delegar no Dr. Rui Manuel Lopes Fidalgo os poderes para:

- Emitir certidões com informações constantes do registo previsto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, incluindo certidões que atestem a inexistência de informações naquele registo;
- Subdelegar os poderes referidos na alínea anterior.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de setembro de 2012, inclusive, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados nos termos desta delegação de poderes.

21 de setembro de 2012. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

206419342

UNIVERSIDADE ABERTA

Edital n.º 868/2012

Por despacho de 27 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, pela competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Associado da área científica de gestão, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga posta a concurso.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O candidato selecionado será integrado no Departamento de Ciências Sociais e Gestão e envolvido no ensino do mesmo departamento.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

O presente concurso será divulgado no sítio do emprego científico da Fundação para a Ciência e Tecnologia e na BEP (Bolsa de Emprego Pública), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março do Ministro da Reforma do Estado da Administração Pública e Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceda à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da

Constituição, A Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto no artigo 41-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos titulares do grau de Doutor em Gestão há mais de cinco anos.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

1 — O requerimento e acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*; o *curriculum vitae* detalhado deve conter informação circunstanciada sobre:

O desempenho científico, no que respeita à contribuição para o desenvolvimento desta área disciplinar e sua projeção internacional, designadamente ao nível das publicações científicas; participação em projetos de investigação; organização ou participação na organização de encontros científicos; outras atividades consideradas relevantes ao nível do desempenho científico;

O desempenho pedagógico, incluindo a docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das mesmas, numa ou em várias instituições de ensino superior; a preparação de livros, textos e outros documentos de caráter didático e de apoio à lecionação, especialmente os relacionados com o ensino a distância; a direção e coordenação de cursos formais e não formais; a supervisão de estágios, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos; outras atividades consideradas relevantes ao nível do desempenho pedagógico;

Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, tais como o exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior ou de investigação, ou em outras entidades, de caráter científico ou tecnológico que desenvolvam que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores; a participação em projetos que promovam a interação com a comunidade; a cooperação entre instituições nacionais e internacionais; as atividades de avaliação de natureza académica, designadamente participação em júris de natureza académica, ou concursos; a inovação educacional e a divulgação científica; e outras atividades relevantes, tais como prestação de serviços e consultadoria a instituições públicas;

b) Dois exemplares de 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital;

c) Dois exemplares de um projeto pedagógico — científico a desenvolver numa unidade curricular das existentes ou a criar da área científica do concurso, incluindo o programa, o planeamento de conteúdos, a estratégia pedagógica e metodológica de ensino — aprendizagem, a bibliografia e as metodologias de avaliação e seu enquadramento, numa perspetiva de integração longitudinal com temas a desenvolver no âmbito da área científica de Gestão, sendo um em papel e outro em formato digital;

d) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

f) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

g) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

i) Outros diplomas ou certificados comprovando o referido no *curriculum vitae*;

j) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem possíveis de influenciarem a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se este assim o entender;

k) Dois exemplares de uma carta de motivação, uma em papel e outra em formato digital.

2 — Os candidatos pertencentes a Universidade Aberta ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

3 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4 — O requerimento e os documentos de candidatura com exceção dos referidos na alínea II b) devem ser apresentados em língua portuguesa.

III — Os documentos a que aludem a alíneas d) a g) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, Edifício Inovação I, Corpo 2 — Piso 0, 2740-122 Porto Salvo, Portugal;

b) Ou remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Edifício Inovação I, Corpo 2 — Piso 0, 2740-122 Porto Salvo, Portugal.

Adicionalmente os candidatos deverão enviar obrigatoriamente por correio eletrónico (rh@uab.pt), em formato pdf, até às 17h00 do último dia do prazo de abertura do concurso, os seguintes documentos: o *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado a proposta do projeto pedagógico-científico a desenvolver e a carta de motivação

A Universidade notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

V — Composição do Júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Presidente do Conselho Científico da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais: Doutor Albino Pedro Anjo Lopes, Professor Catedrático, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa; Doutora Maria Margarida Santos Proença Almeida, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho; Doutor António Manuel Alinho Covas, Professor Catedrático, da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do Instituto Universitário de Lisboa.

VI — Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Se no cômputo total das pontuações da apreciação curricular obtidas de acordo com os critérios utilizados para a seriação dos candidatos admitidos, os candidatos que não obtiverem um mínimo de 50 % consideram-se excluídos.

No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, podem pronunciar-se no prazo de dez dias.

VII — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo:

1 — Desempenho científico na área científica de Gestão (50 %):

a) A quantidade e qualidade da produção científica do candidato especialmente das obras indexadas internacionalmente (60 %), dos quais:

i) No domínio da Estratégia; da Gestão da Informação e do Desenvolvimento Económico (50 %);

ii) Nos restantes domínios (10 %);

b) A liderança e ou participação relevante em projetos financiados e com resultados avaliados (30 %);

c) A organização e a participação na organização de eventos científicos nacionais e internacionais e em outros grupos de trabalho, designadamente como avaliador de projetos e de trabalhos submetidos a publicação (10 %).

2 — Capacidade pedagógica (40 %):

a) Atividades letivas em instituições de ensino superior, com relevância para as desenvolvidas em ensino a distância (25 %);

b) Publicações de índole pedagógica, bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos especialmente para o ensino a distância (10 %);

c) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos (15 %);

d) Projeto pedagógico-científico sobre uma unidade curricular existente ou a criar da área científica do concurso (30 %) dos quais:

i) No domínio da Estratégia; da Gestão da Informação; e do Desenvolvimento Económico (20 %);

ii) Nos restantes domínios (10 %);

e) Orientação de teses de doutoramento e dissertações de mestrado já concluídas (20 %);

3 — Outras atividades relevantes: (10 %)

a) Exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico ou tecnológico que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores (25 %);

b) Ações ou publicações de divulgação científica ou tecnológica (25 %);

c) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente como arguente de provas públicas ou participação em júris de concursos académicos (25 %).

d) Prestação de serviços e consultadoria à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral (25 %);

VIII — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

IX — Método de classificação. O júri procederá de seguida à seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constante do presente edital.

X — Ordenação e metodologia de votação

1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último lugar, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Para cada um dos subcritérios acima referidos, cada elemento do júri deverá dar as suas classificações aos candidatos numa escala de 0 a 20.

Estas classificações, serão multiplicadas pela percentagem indicada para cada um dos subcritérios, cujo somatório final resultará na classificação curricular para cada um dos candidatos, atribuída por cada membro do júri.

Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

28 de setembro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206421683

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 13102/2012

Por despacho de 21-09-2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Nuno Manuel Garcia dos Santos, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por período

experimental, na categoria de Professor Auxiliar na área disciplinar de Informática, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

21-09-2012. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.
206421837

Despacho (extrato) n.º 13103/2012

Por despacho de 21 de setembro de 2012 do reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor João Paulo de Sousa Ferreira Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por período experimental, na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Informática, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

21 de setembro de 2012. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

206421845

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13104/2012

Por despacho, exarado a 22/08/2012, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada, a partir de 18 de setembro de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Paulo Jorge Marques Peixoto, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

27/09/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206418443

Despacho n.º 13105/2012

Por despacho, exarado a 22/08/2012, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada, a partir de 21 de novembro de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Óscar Manuel Domingos Lourenço, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

27/09/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206418598

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 13106/2012

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo n.º 38 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a caducidade do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do mestre Miguel Maria Mendes Pereira, assistente em regime de tempo integral, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cessando a relação jurídica de emprego público a 14 de setembro de 2012, com esta Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

28 de setembro de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira*.

206421983

Despacho (extrato) n.º 13107/2012

Ao abrigo da alínea *d*), do n.º 1, do artigo n.º 38 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a caducidade do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Mestre Elsa Marina Sequeira Santos, assistente em regime de dedicação exclusiva, do mapa